

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos
Mirante do Paranapanema – 19.260.000
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

OFÍCIO Nº: 081/2025 - CAC

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar – 1º semestre de 2022

Mirante do Paranapanema, 17 de março de 2025

A Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, solicita o saneamento das pendências abaixo relacionadas, referentes à Prestação de Contas do Convênio de Transporte Escolar - 1º semestre de 2022.

Prazo para manifestação: 21/03/2025 (sem prorrogação)

- 1- Paras as despesas de peças e manutenção de veículos abaixo relacionadas foram apresentados apenas os orçamentos das Empresas que emitiram as Notas Fiscais, sendo necessária a apresentação de pelo menos mais 02 (dois) orçamentos:
 - a) Marcio Alves de Oliveira ME – NFs 288, 289, 295 e 791
 - b) Genilson de Andrade Rodrigues – NFs 234 e 174
- 2- Apresentar cópias do Contrato nº 07/2021 e seus termos de aditamento do primeiro ao quinto, pois só foi apresentado o sexto aditamento.
 - a) NF 45537 – 03/03/2022
 - b) NF 45637 – 16/03/2022
- 3- Apresentar Atestado de regularidade da Prestação de Contas emitido pelo Controle Interno do Município;

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos

Mirante do Paranapanema – 19.260.000

Telefone (18) 3991-9690/ E-mail dempa@educacao.sp.gov.br

- 3- Em cumprimento ao artigo 8º da Resolução SE nº 28 de 12/05/2011, a Prefeitura deve devolver aos cofres públicos valor proporcional à não aplicação devida do recurso total do convênio.

A Secretaria de Estado da Educação disponibilizou demonstrativo para o apontamento dos valores e percentuais conveniados e aplicados na execução do objeto do convênio, bem como apuração do débito de acordo com o estabelecido em cláusulas pactuadas. Esse demonstrativo calcula os valores a serem restituídos mensalmente e arredonda matematicamente os percentuais firmados em convênio, alterando assim o valor total a ser recolhido pelo município. Conforme demonstrativo anexo, **a Prefeitura deve devolver aos cofres públicos o valor total de R\$ 16.379,93 (sem atualização).**

DADOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO:**BANCO DO BRASIL – 001****AGÊNCIA: 1897-X****CONTA CORRENTE: 19104-3****CAMILA APARECIDA SANTI RAMOS****RG. 25.676.557-1****Dirigente Regional de Ensino**

Exmo. Sr.

MARCOS MENDES DA SILVA**Prefeito Municipal de Sandovalina - SP**